

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 -SEMSA/MANAUS

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública a abertura de inscrição pela internet, a partir de **0h 00min do dia 31 de agosto às 23h 59min do dia 4 de setembro de 2020**, para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, visando à Contratação Temporária de **210 (duzentos e dez) Vacinadores/Registadores**, com duração de **45 (quarenta e cinco) dias úteis (incluindo os sábados que não forem feriados)**, para atuarem na Campanha de Vacinação Antirrábica Animal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, com amparo no art. 2º, VII, alínea b, parte final, desta lei, bem como pelo Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, e pelas normas contidas no presente Edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO E OUTROS DADOS

- 1.1. Função: Vacinador/Registador
- 1.2. Vagas: 210 (duzentos e dez)
- 1.3. Requisito obrigatório:
I - Ensino Fundamental completo.
- 1.4. Remuneração mensal: R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), acrescido das parcelas abaixo, conforme a legislação vigente:
 - a) parcela indenizatória de insalubridade com risco moderado de 5%, decorrente de agente agressivo biológico, conforme Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012;
 - b) auxílio transporte;
 - c) auxílio alimentação;
 - d) salário família.
- 1.5. Jornada de trabalho: 36 (trinta e seis) horas semanais, de segunda a sábado, no horário de 07h30 às 13h30.
- 1.6. Local de trabalho: Município de Manaus.
- 1.7. Período de Execução dos Trabalhos: **45 (quarenta e cinco) dias úteis (incluindo os sábados que não forem feriados)**, com data de início a ser definida e divulgada pela Administração, quando da convocação dos candidatos.
- 1.8. Atribuições específicas da função:
 - I – Transportar a caixa de isopor com capacidade de 12 (doze) litros com gelo e vacina;
 - II – Aplicar a vacina, por via subcutânea, em cães e gatos;
 - III – Preencher o Certificado de Vacina.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Não haverá taxa de inscrição.
- 2.2. **Não serão aceitas as inscrições de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e lactantes, portadores de doenças crônicas**, por se enquadrarem no grupo em que o COVID-19 pode se manifestar de forma mais grave.
- 2.3. **Aplica-se o impedimento disposto no item 2.2 às pessoas que completarem 60 (sessenta) anos de idade**, conforme o Decreto nº 4.780, de 16 de março de 2020, e o Decreto nº 4.787, de 23 de março de 2020, que declaram situação anormal, caracterizada como emergencial, no município de Manaus, em razão da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).
- 2.4. O candidato deverá realizar a inscrição pela internet na página da SEMSA, acessando o endereço eletrônico **<http://semsa.manaus.am.gov.br>**, a partir de **0h 00min do dia 31 de agosto às 23h 59min do dia 4 de setembro de 2020**, preenchendo a

Ficha de Inscrição, declarando submeter-se às condições exigidas neste Edital.

2.5. No momento da inscrição, o candidato deverá informar os dados dos seguintes documentos e anexar os arquivos individualmente em formato PDF, tamanho 1MB no máximo, correspondente a cada documento:

- I – Carteira de Identidade (frente e verso legível);
- II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III – Certificado do Ensino Fundamental Completo e histórico (frente e verso);
- IV – Cursos Profissionalizantes e/ou de Qualificação na área de Zoonoses (frente e verso legível);
- V – Experiência: Comprovante de experiência na função, quando houver;
- VI – Comprovante de Residência (água, energia, cartão de crédito, internet ou telefone no prazo máximo de 90 dias) com declaração do proprietário do Imóvel, caso não esteja no nome do candidato;
- VII – *Curriculum Vitae*.

2.6. Os documentos enviados deverão ser digitalizados e não fotografados;

2.7. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo) ou com data de validade vencida; carteiras de estudantes; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópias de documentos autenticados; documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato e as informações.

2.8. No caso de o candidato não estar de posse do Certificado de Escolaridade, será aceita a Certidão de Conclusão de Curso Fundamental, desde que esteja no prazo de validade de 2 (dois) anos contados da data de emissão expedidos pela Direção de Escola integrante da rede municipal ou estadual de ensino, ou de Entidade competente da área de Educação.

2.9. Só serão aceitas as inscrições que forem anexadas todos os documentos comprobatórios, as inscrições incompletas não poderão ser impressas.

2.10. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados serão convocados para comparecerem na sede da Secretária Municipal de Saúde, munidos de todos os documentos relativos aos Cursos e Experiência constantes da inscrição, para fins de análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.11. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta para análise por parte da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.12. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.13. Não haverá inscrição por procuração.

2.14. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

2.15. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.

3. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

3.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e pontuação de cursos:

- I – Declaração de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência em vacinação antirrábica de cães e gatos, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou
- II – Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência em vacinação antirrábica de cães e gatos, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou
- III – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência em vacinação antirrábica de cães e gatos.

3.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.

3.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, **somente um deles será computado.**

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: CURSOS E EXPERIÊNCIA

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando os cursos e experiência em que conste a carga horária cursada e histórico (se houver) frente e verso, de forma legível, observando o limite de pontuação abaixo:

A - Quadro de Titulação da Função de Vacinador/Registrador

CURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária mínima de 100h (integral).	5 pontos.	15
Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária de 60h a 99h (integral).	3 pontos.	9
Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária de 8h a 59h (integral).	1 ponto.	3

B - Quadro de Experiência da Função de Vacinador/Registrador

EXPERIÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência na função e/ou atividade como Vacinador Registrador: pontos por campanha trabalhada com contrato com órgão público; ou contrato de trabalho registrado com empresa privada no regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).	01 ponto por mês.	60 pontos.

4.2. A todos os candidatos inscritos será atribuída a nota mínima de 10 (dez) pontos;

4.3. Não serão aceitos certificados, diplomas e declaração de experiência relativa às atividades com o serviço voluntário e estágio.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os critérios de pontuação para desempate serão realizados na seguinte ordem:

- a) Terá preferência o candidato com idade até o limite previsto nos subitens 2.2. e 2.3 deste Edital (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Parágrafo Único do Artigo 27);
- b) Experiência na função e/ou atividade como Vacinador Registrador;
- c) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária mínima de 100h (integral);
- d) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária de 60h a 99h (integral); e
- e) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária de 8h a 59h (integral).

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E ANÁLISE PRÉVIA

6.1. Os candidatos que efetivaram inscrições *on-line* terão as informações disponibilizadas previamente analisadas e avaliadas via sistema eletrônico pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com os critérios do presente edital.

6.2. A classificação será realizada mediante a soma decrescente dos pontos obtidos na Titulação e na Experiência, conforme os critérios dos Quadros A e B acima.

6.3. Serão analisados os candidatos aprovados listados em ordem decrescente de pontuação até **duas vezes o número de vagas do certame**.

6.4. O envio de documentos divergentes, não semelhantes, incompletos ou ilegíveis aos constantes na etapa de inscrição, conforme item 2 do presente edital, acarretará:

- a) Perda da pontuação dos cursos e experiência;
- b) Eliminação do certame no caso de ausência dos documentos obrigatórios **Carteira de Identidade (RG), CPF, Certificado de Ensino Fundamental e Histórico, Comprovante de Residência e Curriculum Vitae**;
- c) Eliminação no caso de documentação ilegível ou com dado incompleto, incorreta ou falsa.

6.5. Os candidatos com classificação após o limite previsto no item 6.3. do presente edital não constarão na homologação.

7. DA AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

7.1. Em continuidade à fase de análise prévia citada no item anterior, será efetuada análise da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve contrato de trabalho temporário anterior prestado nesta Municipalidade.

7.2. **Não poderão ser contratados** os candidatos que foram servidores temporários do Município de Manaus, antes de decorridos 12 (doze) últimos meses do encerramento ou dispensa de seu contrato de trabalho temporário anterior, conforme estipulado no art. 10, Inciso V, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

7.3. Caso seja identificado que o candidato esteja inserido na condição de impedimento previsto no subitem 7.2 deste Edital, este será **eliminado** e não terá seu nome homologado no presente certame.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A lista de candidatos pré-aprovados será publicada em Diário Oficial do Município, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota atribuída à titulação e/ou experiência, dentro de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do resultado preliminar em Diário Oficial do Município.

9.2. O recurso deverá ser impetrado no horário das 08h00 às 12h00, de acordo com o prazo estabelecido no item 9.1 do presente edital, mediante preenchimento de requerimento padrão para registro de processo administrativo no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente fundamentado com a exposição dos motivos, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

9.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Saúde – no endereço Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 1695 – Adrianópolis, à Gerência de Gestão do Trabalho – GTRAB, para análise e decisão.

9.4. As decisões dos recursos serão divulgadas apenas aos processos deferidos, bem como da homologação, quando da publicação em Diário Oficial do Município, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, mediante publicação em Diário Oficial do Município.

10.2. A classificação final, após avaliação dos recursos, constará a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes nos Quadros A e B deste Edital.

10.3. A lista de candidatos constantes na homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br> e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;

11.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

11.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da inscrição;

11.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;

11.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja percebendo auxílio-doença;

11.7. Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento imotivado de seus deveres;

11.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

11.9. Cumprir as determinações deste edital;

11.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

11.11. O candidato classificado, obedecida à ordem de colocação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter **eliminatório**, no prazo mínimo de 15 dias consecutivos, a ser fixado no Edital de Convocação, **devendo apresentar original e 01 (uma) cópias dos documentos abaixo:**

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral - (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);

d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

e) Inscrição no PIS/PASEP;

- f) Certidão de casamento, se casado(a);
- g) Certidão de nascimento de dependentes menores se houver;
- h) Comprovante de residência (água, energia cartão de crédito, internet ou telefone), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura – **COMPROVANTE DEVE SER DE MANAUS**;
- i) Comprovante de conta corrente bancária (somente Banco Bradesco);
- j) Comprovante de Escolaridade (Curso de Ensino fundamental: Certificado e Histórico);
- k) 02 (duas) fotografias 3X4 recente;
- l) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- m) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença;
- n) Declaração de Bens (Formulário fornecido pela SEMSA);
- o) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Justiça Federal (<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>) ou (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>) e Justiça Estadual (<https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata **eliminação** do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste certame.

12.2. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará a **eliminação** do mesmo no referido certame.

12.3. As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital, notas, recursos, homologação, convocações, entre outros, serão publicados no Diário Oficial do Município, divulgados em jornais locais de grande circulação e via internet, no site **<http://semsa.manaus.am.gov.br>**.

12.4. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 27 de agosto de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde